



CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA

Atos do Legislativo

Comissões	2
-----------------	---

PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

Atos do Executivo

Decretos	4
Portarias	7

Compras e Licitações

Aviso de Recebimento de Proposta	12
Avisos	19

Processo Seletivo

Editais	20
---------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

ASSOCIAÇÃO DE JUDÔ

CNPJ: 10.719.597/0001-82

Telefone:

Celular:

E-mail: JUDODIVINOLANDIA@GMAIL.COM

BARÃO DO RIO BRANCO, nº 864 - CENTRO - CEP: 13780-000
DIVINOLÂNDIA - SP

ASSOCIAÇÃO FOCINHO CARENTE

CNPJ: 33.819.655/0001-45

Telefone:

Celular:

E-mail: FOCINHOCARENTE@GMAIL.COM

SÃO VICENTE DE PAULO, nº 257 - CENTRO - CEP: 13780-000
DIVINOLÂNDIA - SP

CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA

CNPJ: 00.579.769/0001-06

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br
romeu zanetti, nº 600 - centro - CEP: 13780-000
Divinolândia - SP

LAR DE IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 44.840.411/0001-60

Telefone:

Celular:

E-mail: email@email.com

RUA SÃO VICENTE DE PAULO, nº 336 - CENTRO - CEP:
13780-000
DIVINOLÂNDIA - SP

PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

CNPJ: 46.435.921/0001-88

Telefone:

Celular:

E-mail: rp@divinolandia.sp.gov.br

Rua XV de Novembro, nº 261 - Centro - CEP: 13780-000
Divinolândia - SP

Site: <https://www.divinolandia.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Divinolândia

Edição nº **562**
Ano **2025**
Página **2** de **21**

www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2025

SOCIEDADE INTEGRADA GENTE AMIGA DE DIVINOLÂNDIA

CNPJ: 46.435.921/0001-88

Telefone:

Celular:

E-mail: escritorioimperial@yahoo.com

RUA CORONEL JOSÉ LEOPOLDINO, nº 812 - CENTRO - CEP:

13780-000

Divinolândia - SP





CÂMARA DE DIVINOLÂNDIA

Atos do Legislativo

Comissões



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2025/2028

COMISSÕES

I- CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PRESIDENTE:** EMERSON SILVA
- **RELATOR:** THAISI GABRIELLI TREVISAN
- **MEMBRO:** AIRTON DE SOUZA RODRIGUES

II- FINANÇAS E ORÇAMENTO

- **PRESIDENTE:** MARIO SÉRGIO
- **RELATOR:** JOÃO BATISTA PESTELLI
- **MEMBRO:** JOÃO PEDRO ZANI

III- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

- **PRESIDENTE:** EMERSON SILVA
- **RELATOR:** JOÃO BATISTA PESTELLI
- **MEMBRO:** MATEUS HENRIQUE DE FARIA

IV- EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- **PRESIDENTE:** MATEUS HENRIQUE DE FARIA
- **RELATOR:** THAISI GABRIELLI TREVISAN
- **MEMBRO:** MARIO SÉRGIO

V- SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **PRESIDENTE:** THAISI GABRIELLI TREVISAN
- **RELATOR:** MARIO SÉRGIO
- **MEMBRO:** AIRTON DE SOUZA RODRIGUES

Publicado por afixação, no Quadro de Editais e no Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2025/2028

VI- DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

- **PRESIDENTE:** MARIO SÉRGIO
- **RELATOR:** JOÃO BATISTA PESTELLI
- **MEMBRO:** JOÃO PEDRO ZANI

VII- DEFESA E DIREITO DA MULHER

- **PRESIDENTE:** THAISI GABRIELLI TREVISAN
- **RELATOR:** EMERSON SILVA
- **MEMBRO:** JOÃO PEDRO ZANI

VIII- SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- **PRESIDENTE:** JOÃO BATISTA PESTELLI
- **RELATOR:** MARIO SÉRGIO
- **MEMBRO:** JOSÉ HENRIQUE FORNARI

IX- ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- **PRESIDENTE:** EMERSON SILVA
- **RELATOR:** JOÃO BATISTA PESTELLI
- **MEMBRO:** MATEUS HENRIQUE DE FARIA

Publicado por afixação, no Quadro de Editais e no Diário Oficial.



PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

Atos do Executivo

Decretos



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DECRETO Nº 3423/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Reajusta valor mensal do Vale Alimentação na forma que especifica.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2189, de 20 de maio de 2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a inflação de 4,83% (quarto virgula oitenta e três por cento) no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme apuração feita pelo IPCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado o valor mensal do Vale Alimentação, para o exercício de 2025, em 4,83% (quarto virgula oitenta e três por cento), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), utilizando-se do IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro do exercício financeiro anterior.

Art. 2º. O valor mensal do Vale Alimentação, para o exercício financeiro atual, passará a ser de R\$ 838,64 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 27 de janeiro de 2025.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

Atos do Executivo

Decretos



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DECRETO Nº 3424/2025

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede benefício previdenciário de pensão por morte.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1639, de 02 de outubro de 2002 c.c. Lei nº 1667, de 09 de maio de 2003 e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Conforme disposto no artigo 21, da Lei nº 1639, de 02 de outubro de 2002, c.c. Lei nº 1667, de 09 de maio de 2003 e suas alterações posteriores, fica concedido benefício previdenciário de pensão por morte aos senhores abaixo identificados, dependentes legais do (a) falecido (a) servidor (a) municipal senhor (a) Marcos Cesar Philomeno, a saber:

BENEFÍCIO	BENEFICIÁRIO	COEFICIENTE	DEPENDENTE LEGAL
20240614-246	Andrea Tatiane Mengali	25%	Cônjuge
20240614-246	Brad Mengali Philomeno	25%	Filho
20240614-246	Brendon Mengali Philomeno	25%	Filho
20240614-246	Brayan Mengali Philomeno	25%	Filho

Art. 2º Os proventos dos referidos beneficiários de que trata este Decreto, serão de acordo com a certidão de concessão de benefícios emitida pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia.

Art. 3º Os proventos de inatividade decorrentes da pensão por morte serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observando o disposto no § 4º do artigo 40, da Constituição Federal c.c. outras disposições pertinentes introduzidas pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e, artigo 40 da Lei Municipal nº 1639 de 02 de outubro de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14/06/2024, quando efetivamente passou a perceber os benefícios de pensão por morte pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, REGISTRADO E ENCADERNADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Divinolândia

Edição nº **562**
Ano **2025**
Página **7** de **21**

www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2025



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP - CEP: 13780-000 – PABX: (19) 3663-8100
www.divinolandia.sp.gov.br prefeitura@divinolandia.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

Atos do Executivo

Portarias



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PORTARIA Nº 15/2025

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Exonera servidor municipal e dá outras providências.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor municipal, abaixo relacionado, ocupante de cargo público de provimento em comissão, a saber:

Servidor	Cargo
José Roberto Calsoni	Gerente Adjunto (a) de Educação

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, para todos os efeitos legais.

At. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

Atos do Executivo

Portarias



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PORTARIA Nº 16/2025

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o cargo público de provimento em comissão de Gerente Municipal de Educação, o (a) Senhor (a) José Roberto Calsoni.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado (a) para o cargo público de provimento em comissão de Gerente Municipal de Educação, o (a) Senhor (a) José Roberto Calsoni, portador (a) do RG nº 9.993.497-8 SSP/SP, e do CPF nº 868.637.468-91, instituído pela Lei nº 1.428/1996 c.c. a Lei Complementar nº 21.39/2015.

Art. 2º - Competirá ao (à) servidor (a) nomeado por esta Portaria, o exercício das funções inerentes com fiel observância à Legislação pertinente, em especial a Lei Complementar nº 2.338/2019, e suas alterações posteriores, bem como outras determinações regulamentadas pelo Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinolândia, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Divinolândia

Edição nº **562**
Ano **2025**
Página **10** de **21**

www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 06 de Fevereiro de 2025



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

☎ (19) 99924-6764

@ gabinete@divinolandia.sp.gov.br

🌐 www.divinolandia.sp.gov.br

📍 Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro

Divinolândia – SP

CEP: 13780-083



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.divinolandia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

Atos do Executivo

Portarias



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PORTARIA Nº 17/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia para o cargo público de provimento em comissão de Gerente Adjunto (a) de Educação, o (a) Senhor (a) Maria de Fátima Barion Machado.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado (a) para o cargo público de provimento em comissão de Gerente Adjunto (a) de Educação, o (a) Senhor (a) Maria de Fátima Barion Machado, portador (a) do RG nº 8.552.652-6 SSP/SP, e do CPF nº 866.459.868-15, instituído pela Lei Complementar nº. 2455/2023.

Art. 2º. Competirá ao (à) servidor (a) nomeado por esta Portaria, o exercício das funções inerentes com fiel observância à Legislação pertinente, bem como outras determinações regulamentadas pelo Executivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinolândia, 05 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

Atos do Executivo

Portarias



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

PORTARIA Nº 18/2025

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa o (a) Senhor (a) Cris Kelly Dezorzi Magaroti, para exercer as funções de Coordenador da Atenção Básica.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o (a) Senhor (a) Cris Kelly Dezorzi Magaroti, Matrícula nº 31054-1, para exercer as funções de Coordenador de Atenção Básica, instituído pela Lei Complementar nº. 2481/2023.

Art. 2º. Competirá ao (à) servidor (a) nomeado por esta Portaria, o exercício das funções inerentes com fiel observância à Legislação pertinente, bem como outras determinações regulamentadas pelo Executivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 76/2023, para todos os efeitos legais.

Divinolândia, 06 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

CLEBERSON CORREA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

Compras e Licitações

Aviso de Recebimento de Proposta

Fundamentação Jurídica - ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 46435921000188, com sede na rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP, CEP 13780-000, Telefone: (19) 3663-8100, por intermédio do Departamento de Compras/ Licitações e Contratos, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/02/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP Departamento de Compras/ Licitações e Contratos

1 DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para **AQUISIÇÃO DE RELÊ FOTOCÉLULA PARA SER UTILIZADO PELO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3 Da Justificativa:

A aquisição de relê fotocélula é necessária para garantir o funcionamento adequado da iluminação pública do Município, promovendo a segurança e o bem-estar da população. Esses dispositivos são essenciais para o acionamento automático da iluminação conforme a variação da luz natural, otimizando o consumo de energia e garantindo maior eficiência na iluminação das vias públicas.



2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento de Administração, para exercício de 2024.

3 DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal, e forma extraídos de cotações já existentes no município.

4 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Departamento de Compras / Licitações e Contratos do Município, localizado na rua Rua XV DE NOVEMBRO, 261, Centro, Divinolândia/SP – CEP 13780-000 ou encaminhados no e-mail: compras2@divinolandia.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/02/2025, às 17:00 horas.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



- 4.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.3** Regularidade Econômico-Financeira;
- 4.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da comarca sede da proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias da data da Sessão Pública.
- 4.3.2** Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre se Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.
- 4.4** Proposta de Preços/Cotação:
- 4.4.1** A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.4.2** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3** Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5 DO PAGAMENTO:

- 5.1** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



6 DAS PENALIDADES:

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/Adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

6.2 O Contratado/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4 Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Divinolândia, 06 de fevereiro de 2025.

Moacir Ricardo Cassani
Departamento de compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento a **AQUISIÇÃO DE RELÊ FOTOCÉLULA PARA SER UTILIZADO PELO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

1.2 Conforme especificado no item seguinte:

Item	Qtd.	Und.	Descrição
1	200	Unid.	Relê Fotocélula Modelo Qr54 NF Tensão de operação: 127v / 220v (Bivolt automático) Frequência: 50/60hz Corrente nominal: mínimo de 10A Potência máxima suportada: 1.200w em 127v e 2.400w em 220v Temperatura de operação: -20°C a +50°C Grau de proteção: IP65 ou superior Fixação: base com engate rápido tipo ANSI C136.10 Normas aplicáveis: devem atender às normas ABNT e regulamentações do INMETRO

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição de relê fotocélula é necessária para garantir o funcionamento adequado da iluminação pública do Município, promovendo a segurança e o bem-estar da população. Esses dispositivos são essenciais para o acionamento automático da iluminação conforme a variação da luz natural, otimizando o consumo de energia e garantindo maior eficiência na iluminação das vias públicas.



3 DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será de até 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/ assinatura do contrato se houver.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável e CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

Compras e Licitações

Avisos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 08/2025

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sendo do tipo Menor Preço por item, com encerramento no dia 20 de Fevereiro de 2025, às 08:00 horas objetivando registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para alunos da rede de educação do município de Divinolândia – SP.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, onde poderá ser retirado o edital na íntegra, no horário de expediente (das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) de segunda a sexta-feira, bem como nas páginas eletrônicas www.divinolandia.sp.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda pelo telefone/whatsapp (19) 99649-4285.

Antônio de Pádua Aquisti
Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE DIVINOLÂNDIA

Processo Seletivo

Editais



Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 05/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, por meio da Divisão de Recursos Humanos, nos termos da legislação vigente e do Edital nº 05/2025 **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo nº 01/2024 de contratação temporária, para comparecerem a esta Divisão de RH para entrega de documentos necessários à contratação (*), bem como agendamento da perícia médica admissional, conforme indicado abaixo.

(*) a relação de documentos será encaminhada via e-mail aos candidatos e está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinolândia, através do link: <https://divinolandia.sp.gov.br/public/admin/globalarq/uploads/files/DOCUMENTOS%20PARA%20ADMISS%C3%83O.docx>

Não sendo registrada a presença do candidato em dia e horário fixado, será considerado desistente, sendo convocado o seguinte da lista de classificação, conforme a necessidade da administração.

Dia: 12/02/2025

Horário: das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas

Local: Divisão de RH – Rua XV de Novembro, 261 – Centro – Divinolândia/SP

CARGO: MONITOR DO PROJETO ESPAÇO AMIGO

4º	André Luiz Magalhães Costa
----	----------------------------

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

3º	Angela Maria O. Tristão
----	-------------------------

Divinolândia, 06 de fevereiro de 2025